



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.455, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Aprova o incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2013;
- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- os arts. 19-D e 19-E da Lei Federal 9.836/99, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS;
- a Resolução SES nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena, posteriormente alterada pelas Resoluções SES nº 767, de 14 de outubro de 2005 e nº 1.045, de 17 de novembro de 2006;
- a Resolução SES nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008, que contempla municípios na Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena e dispõe sobre o incentivo financeiro referente à competência 2008;
- a Resolução SES nº 1.629, de 22 de outubro 2008, que altera o Parágrafo Único do art. 2º da Resolução SES nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008;
- a Resolução SES nº 1.666, de 19 de novembro de 2008, que dispõe sobre o projeto de estruturação da Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena;
- a Resolução SES nº 1.713, de 22 dezembro de 2008, que renumera e altera o Parágrafo Único e acrescenta o § 2º do art. 2º, altera os valores do Anexo I e o item 1.9 do Anexo III do Termo de Compromisso da Resolução SES nº 1.666, de 19 de novembro de 2008, que dispõe sobre o projeto de estruturação da Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena;
- a Resolução SES nº 1.822, de 03 de abril de 2009, que define o valor do incentivo financeiro referente à competência 2009 e altera o § 1º do art. 2º da Resolução SES nº 1.402, de 12 de fevereiro de 2008;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES nº 1.822, de 03 de abril de 2009, que define o valor do incentivo financeiro referente à competência 2009 e altera o § 1º do art. 2º da Resolução SES nº 1.402, de 12 de fevereiro de 2008;
- a Resolução SES nº 2.748, de 13 de abril de 2011, que define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providencias;
- a Resolução SES nº 3.185, de 20 de março de 2012, que define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2012; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 191ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de maio de 2013.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2013, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.455, DE 15 DE MAIO DE 2013
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.736, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando:

- a Lei nº 20.625, de 17 de janeiro de 2013, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2013;

- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

- os arts. 19-D e 19-E da Lei Federal 9.836/99, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS;

- a Resolução SES nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena, posteriormente alterada pelas Resoluções SES nº 767, de 14 de outubro de 2005 e nº 1.045, de 17 de novembro de 2006;

- a Resolução SES nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008, que contempla municípios na Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena e dispõe sobre o incentivo financeiro referente à competência 2008;

- a Resolução SES nº 1.629, de 22 de outubro 2008, que altera o Parágrafo Único do art. 2º da Resolução SES nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008;

- a Resolução SES nº 1.666, de 19 de novembro de 2008, que dispõe sobre o projeto de estruturação da Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena;

- a Resolução SES nº 1.713, de 22 dezembro de 2008, que renumera e altera o Parágrafo Único e acrescenta o § 2º do art. 2º, altera os valores do Anexo I e o item 1.9 do Anexo III do Termo de Compromisso da Resolução SES nº 1.666, de 19 de novembro de 2008 que dispõe sobre o projeto de estruturação da Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena;

- a Resolução SES nº 1.822, de 03 de abril de 2009, que define o valor do incentivo financeiro referente à competência 2009 e altera o § 1º do art. 2º da Resolução SES nº 1.402, de 12 de fevereiro de 2008;

- a Resolução SES nº 2.748, de 13 de abril de 2011, que define o valor do referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providencias;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Resolução SES nº 3.185, de 20 de março de 2012, que define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2012; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.455, de 15 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Fica definido o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º O incentivo de que trata o art. 1º desta Resolução perfaz o valor anual de R\$ 624.336,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais) e correrá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291 10 301 237 4468 0001 334141 10.1 e 4291 10 301 237 4468 0001 444142 10.1, Fonte: Tesouro do Estado/Fundo Estadual de Saúde.

§1º Os recursos financeiros serão transferidos em 12 (doze) parcelas mensais, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, aos municípios constantes no Anexo Único desta Resolução.

§2º Os Municípios fazem jus ao incentivo a partir da competência de janeiro/2013, devendo as parcelas em atraso serem realizadas no primeiro repasse após a assinatura do Termo de Compromisso.

§3º Os municípios deverão assinar o Termo de Compromisso, no máximo, até o mês de julho/2013.

Art. 3º Os municípios contemplados deverão celebrar Termo de Compromisso com vigência de 60 meses, conforme modelo a ser disponibilizado pela SES/MG.

Art. 4º Fica revogada a Resolução SES nº 3.648, de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 5º Esta Resolução SES/MG entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2013.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.736, DE 15 DE MAIO DE 2013
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.736, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Município	Etnia	Nº. De Equipes de Saúde/	Correlatos	Valor por Equipe de Saúde	Valor Correlatos	Valor por Um Ano (R\$)	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)
Açucena	Pataxó	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
Araçuaí	Aranã e Pankararu	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
Bertópolis	Maxakali	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
Caldas	Xukuru-Kariri	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
Campanário	Mucurim	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
Carmésia	Pataxó	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
Coronel murta	Maxakali	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
Guanhães	Pataxó	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
Itapeçerica	Pataxó	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
Ladainha	Maxakali	1	2	R\$ 2.000,00	R\$ 1.336,00	R\$ 40.032,00	R\$ 28.032,00	R\$ 12.000,00
Martinho campos	Kaxixó	1	2	R\$ 2.000,00	R\$ 1.336,00	R\$ 40.032,00	R\$ 28.032,00	R\$ 12.000,00
Resplendor	Krenak	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
Santa Helena de Minas	Maxakali	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
São João das Missões	Xakriabá	5	5	R\$ 10.000,00	R\$ 3.340,00	R\$ 160.080,00	R\$ 100.080,00	R\$ 60.000,00
Teófilo Otoni - Dist. Topáz.	Maxakali	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 668,00	R\$ 32.016,00	R\$ 20.016,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL DO RECURSO POR UM ANO						R\$ 624.336,00	R\$ 396.336,00	R\$ 228.000,00